

Encontram-se disponíveis para consulta as <u>taxas de derrama</u> a aplicar relativamente ao <u>período de 2019</u>, para cobrança em 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da <u>Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro</u> (vulgo Lei das Finanças Locais), a liquidar na declaração periódica de rendimentos (modelo 22).

As taxas foram divulgadas através do Ofício Circulado n.º 20208/2020, de 19 de fevereiro, da Direção de Serviços do IRC. Foram ainda prestados os seguintes esclarecimentos:

- A <u>taxa normal</u> da derrama municipal é aplicada quando o sujeito passivo não reúna os requisitos para aproveitar a taxa reduzida ou isenções lançadas pelo Município;
- A <u>taxa reduzida</u> da derrama municipal é aplicada quando o volume de negócios no período anterior <u>não</u> <u>ultrapasse € 150.000</u> e o sujeito passivo não reúna os requisitos para aproveitar alguma das isenções lançadas pelo Município;
- Só podem beneficiar de <u>isenção</u> de derrama municipal os sujeitos passivos que reúnam os requisitos específicos de cada isenção definidos pelo município, evidenciados na coluna "Âmbito da isenção".

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Murtosa	0,50%	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.	A taxa normal era de 0,40%.
Vale de Cambra	<u>1,00%</u>	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000. Sujeitos passivos que se tenham instalado no concelho no período de 2019 e aí tenham fixado a sua sede social, desde que tenham criado 5 ou mais postos de trabalho.	A taxa normal era de 1,10%.
Beja	1,50%	0,01%	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Castro Verde	1,50%	<u>0,01%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Odemira	1,50%	<u>0,01%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Braga	1,50%	<u>0,10%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Alfandega da Fé	1,00%	Não	Não		A taxa normal era de 1,50%.
Freixo de Espaça à Cinta	<u>1,00%</u>	Não	Não		A taxa normal era de 1,50%.
Torre de Moncorvo	1,50%	Não	Sim	Sujeitos passivos das seguintes atividades económicas CAE: Grupos 351 e 641	A isenção era muito mais abrangente e incluía, nomeadamente, os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapassasse € 150.000.

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Lousã	1,30%	0,01%	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Mirando do Corvo	<u>1,50%</u>	<u>0,10%</u>	<u>Não</u>		A taxa normal era de 1,00%. Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Évora	1,50%	<u>0,50%</u>	Não		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.
Mora	1,50%	<u>0,50%</u>	Não		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000.
Castro Marim	0,10%	Não	<u>Não</u>		Foi instituída a taxa normal. Neste município havia isenção para todas as entidades.

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Guarda	1,00%	0,15%	<u>Não</u>		Manteve-se a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000, tendo deixado de existir isenção para alguns ramos de negócio e para sujeitos passivos que tenham instalado a sua sede social no concelho e que tenham postos de trabalho.
Seia	<u>1,20%</u>	1,00%	Sim	Sujeitos passivos que tenham instalado a sua sede social no concelho no período de 2019.	A taxa normal era de 1,30%.
Leiria	1,50%	<u>0,01%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Marinha Grande	1,50%	<u>0,01%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Maia	1,50%	<u>0,50%</u>	Não		A taxa reduzida era de 0,60%.

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Caldas da Rainha	<u>0,50%</u>	Não	Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000. Sujeitos passivos que tenham fixado a sua sede social no concelho nos períodos de 2017, 2018 e 2019, desde que tenham criado e mantido no mínimo 3 postos de trabalho. Sujeitos passivos que se tenham fixado no concelho nos períodos de 2018 e 2019 e que exerçam atividades de cariz tecnológico, desde que criem e mantenham pelo menos 3 postos de trabalho dependente. Sujeitos passivos que façam investimentos no desenvolvimento da sua atividade empresarial de valor igual ou superior a € 1.000.000, nos períodos de 2018 e 2019, desde que criem e mantenham pelo menos 3 postos de trabalho dependente.	A taxa normal era de 0,75%.
Paços de Ferreira	1,50%	<u>Não</u>	Não		Foi eliminada a taxa reduzida, que era de 0,50%.

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Pombal	1,00%	<u>0,01%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 (estes sujeitos passivos estavam isentos de derrama).
Cascais	1,50%	<u>0,10%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000. Deixaram de estar isentos os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapassassem € 300.000 e os sujeitos passivos que se fixassem no concelho.
Santarém	<u>1,30%</u>	<u>Não</u>	Não		A taxa normal era de 1,50% e foi eliminada a taxa reduzida, que era de 1,30%.
Chaves	1,50%	<u>0,01%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000. Deixaram de estar isentos os sujeitos passivos com sede social ou domicílio fiscal no concelho.

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Caminha	1,50 <u>%</u>	<u>0,50%</u>	<u>Não</u>		Foi definida a taxa reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000. Deixaram de estar isentos os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapassassem € 60.000, os sujeitos passivos que tivesse criação líquida de postos de trabalho e as novas empresas com sede no concelho.



JOAQUIM GUIMARÃES, MANUELA MALHEIRO E MÁRIO GUIMARÃES, SROC Registo na OROC n.º 148 | Registo na CMVM n.º 20161459 geral@jmmsroc.pt www.jmmsroc.pt

Escritórios

Pólo de Negócios de Braga, Edifício A Av. D. João II, n.º 404, 4.º Piso, Esc. 47 4715-275 Braga T(+351) 253 203 520 F(+351) 253 203 521 Av. 31 de Janeiro, n.º 31, R/C 4715-052 Braga T (+351) 253 213 061 F (+351) 253 213 759